



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



## LEI Nº 004/97

**SUMULA :** *Dispõe sobre a criação de uma faixa de domínio público, paralela ao eixo das estradas rurais do Município de Catanduvas.*

*Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVARAM e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

**L  
E  
I**

**Artigo 1º -** *Fica estabelecido no âmbito do Município de Catanduvas, a criação de uma faixa de domínio público, com 7,5 metros para cada lado do eixo das estradas rurais municipais, destinada à realização de obras de interesse público de iniciativa ou com a participação do Governo Municipal ou Estadual, e que serão executadas, obrigatoriamente, mediante critérios e orientação técnica.*

**Parágrafo Primeiro -** *Após as obras de adequação, o proprietário poderá usar e fruir normalmente da faixa dominial correspondente à sua propriedade.*

**Parágrafo Segundo -** *Entende-se como obras de interesse público, à adequação de estradas, caixas de retenção de água, passadores e outras obras necessárias à integração dos trabalhos de conservação de solos em microbacias hidrográficas.*

**Parágrafo Terceiro -** *Caso a largura para execução da terraplanagem e adequação para cada lado, seja superior aos 7,5 metros especificados no Artigo 1º desta Lei, o valor a ser considerado para nova largura da faixa de domínio a partir do eixo locado, deverá ser acrescido de 7,5 metros à distância até a crista do corte, empréstimo, banquetas ou pé do talude do aterro.*

**Artigo 2º -** *Fica reservado o direito de entrada com máquinas na faixa de domínio, para execução de obras de interesse público a*